



POLÍCIA FEDERAL
SAS Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar - Edifício-Sede do DPF, Brasília/DF, CEP 70037-900
Telefone: e Fax: - <http://www.pf.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1/2020/2020-SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.023252/2018-08

Contrato nº 32/2019-CGAD/DLOG

08211.002629/2018-58-SERA/CGAD

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 32/2019-CGAD/DLOG,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
POLÍCIA FEDERAL, E A
IDEIAS TURISMO EIRELI.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com Sede em Brasília/DF, instalada em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE** e representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **ANDRÉ VIANA ANDRADE**, Delegado de Polícia Federal, inscrito no CPF nº 837.680.681-53, portador da Carteira de Identidade nº 3499244-DGPC/GO, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 12.442-DG/PF, de 19 de maio de 2020, da Polícia Federal – Ministério da Justiça e Segurança Pública, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEIAS TURISMO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.676.310/0001-56, sediada no SRTVS, Quadra 701, Bloco 03, Edifício Palácio do Rádio I - Salas 202/204/2016, Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.340-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA BUENO**, portadora da Carteira de Identidade nº 877.089, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 226.433.701-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.023252/2018-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 32/2019**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 32/2019-CGAD/DLOG/PF, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de julho de 2020, ou seja, de **26 de julho de 2020 a 26 de julho de 2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.000.050,00 (Quatro milhões e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	O ITEM /SERVIÇO COMPREENDE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão	4.000	R\$ 0,01	R\$ 40,00
	2	Repasse – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	4.000	R\$1.000,00	R\$4.000.000,00
	3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	1.000	R\$ 0,01	R\$ 10,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o presente exercício serão custeadas com os recursos consignados à Polícia Federal no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 0001/200334

Fonte: 0174020227 e 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001

Elemento de Despesa: 339033

PI: PF99L00PM20, PF99L00PJ20 e PF99900AG20

3.2. Inicialmente foram emitidas as Declarações de Disponibilidade Orçamentária n.s 1329/2020, 1330/2020, 1331/2020 e 1332/2020, que totalizam o valor de R\$ 2.110.755,15 (dois milhões, cento e dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) para atender as despesas no exercício de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1.O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução do Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF. - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 24 de Julho de 2020.

ANDRÉ VIANA ANDRADE
Delegado de Polícia Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334
Diretor de Administração e Logística Policial

Maria Cristina Bueno
Ideias Turismo
MARIA CRISTINA BUENO
Diretora
IDEIAS TURISMO EIRELI

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VIANA ANDRADE, Diretor(a)**, em 24/07/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15424306** e o código CRC **751DEDB6**.

Referência: Processo nº 08200.023252/2018-08

SEI nº 15424306